

DECRETO N.º 20611/2024

Adota a classificação do Estado do Paraná para as atividades econômicas consideradas de baixo risco de que trata a Lei Federal 13.874/2019.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas alíneas “a” e “n” do inciso I do art. 73 da Lei Orgânica de Dois Vizinhos,

D E C R E T A:

Art. 1º Para fins do disposto no inciso I do caput do art. 3º da Lei Federal 13.874/2019, até que seja editado um ato normativo próprio e específico às peculiaridades locais, o Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos adotará os mesmos critérios de classificação para as atividades econômicas de baixo risco estabelecidos pelo Decreto Estadual n.º 3.434/2023 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte
Secretário de Administração e Finanças